

**TERMO DE REFERÊNCIA  
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS**

TR N.º 02/2019

**1. DO OBJETO**

Constitui objeto deste contrato a prestação de serviços médicos profissionais em terapia intensiva pediátrica, abrangendo a disponibilização de profissionais médicos habilitados e qualificados para atuar na Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, para compor o corpo clínico do Hospital Estadual de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad, sob a coordenação da CONTRATANTE.

**2. JUSTIFICATIVAS PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO**

Considerando a saída de dois profissionais que integravam a escala de atendimento da UTI Pediátrica do HDT, e o impacto importante nesta escala de trabalho, impossibilitando o fechamento da mesma, que não contará com número mínimo de plantonistas para cobrir todos os plantões, se faz necessário a contratação de mais médicos para que se dê seguimento na assistência adequada oferecida.

Como se trata de uma unidade fechada e de pacientes críticos, não há possibilidade de ausência de qualquer profissional, em qualquer data, com risco de morte aos pacientes atendidos. Como os médicos que se encontravam em cadastro reserva recusaram as vagas e o processo seletivo demanda tempo, necessita contratação imediata, para fechamento da escala, para manutenção de funcionamento regular nos atendimentos e procedimentos médicos existentes nesta unidade hospitalar.

Considera-se também que a presente contratação trata-se de serviços técnicos de confiança e de notória especialização.

**3. DESCRIÇÃO MINUCIOSA DO SERVIÇO**

- Será realizada prestação de serviços médicos na UTI Pediátrica, sendo responsável por avaliação e evolução diária de pacientes internados na UTI Pediátrica, prescrição, solicitação de exames complementares e análise dos resultados dos exames solicitados pela equipe, atendimento nos casos de intercorrências, admissão e alta de pacientes dentro da especialidade e capacidade instalada;
- O atendimento deve ser realizado em regime de plantão, diurno e noturno, de segunda-feira a domingo. Deve ser realizado, nas dependências da UTI Pediátrica do HDT/HAA, seguindo as regras de atendimento da unidade;
- Todos os atendimentos devem ser devidamente registrados no sistema MVPEP;
- O atendimento deve ser realizado seguindo-se os preceitos éticos da profissão;

- O médico deve atender dentro da sua especialidade buscando solucionar os problemas do seu paciente em atendimento;
- A Contratada disponibilizará os recursos humanos devidamente capacitados para a realização das atividades em número suficiente para atender todas as necessidades do contratante;
- A Contratada deverá arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, com respeito a seus empregados e técnicos envolvidos na prestação de serviços e seguir as normas regulamentadoras trabalhistas, bem como arcar com todos os tributos legais inerentes à prestação dos serviços.

#### **4. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço será executado dentro de um prazo de 12 meses podendo ser renovado por igual período. Condicionado ao contrato de Gestão 091/2012, entre o SES-GO e o ISG/HDT.

#### **5. REAJUSTE**

O reajuste de preços será anualmente, acordado e firmado mediante termo aditivo, tomando por base a variação do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO – IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou, na falta, de acordo com o índice que legalmente vier a lhe substituir, com até 30 dias de antecedência ao termo final do contrato.

#### **6. REGIME DE EMPREITADA**

Os serviços serão realizados por demanda.

#### **7. QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS**

- Registro ou inscrição na entidade profissional CRM, ao qual pertença o responsável técnico da empresa, com a devida responsabilidade técnica delegada a pelo menos um profissional habilitado, comprovando vínculo permanente do responsável técnico com a empresa;
- A comprovação do vínculo permanente será realizada através de documentação que demonstre o vínculo da participante com o profissional indicado, por intermédio de uma das seguintes opções: contrato social, se sócio; ou registro na carteira de trabalho; ou contrato de prestação de serviços; ou ficha de registro de empregado.

#### **8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

- Executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene, de acordo com a Portaria 3214 do MTB de 8/06/78, suas alterações e demais normas pertinentes;
- Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada, ressaltando-se a revogação integral de itens que estejam em desacordo com o presente instrumento;

- Disponibilizar profissionais em número suficiente, devidamente treinados e identificados, para a execução dos serviços, atendendo toda a demanda de atendimentos e procedimentos advindos do plantão na UTI Pediátrica;
- Atender a todos os pacientes que se encontrarem internados na unidade, independente da situação em que se encontrem;
- Realizar, junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados pela inobservância dessas obrigações;
- Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, desde que contratados pela CONTRATADA, indenizando a CONTRATANTE E TERCEIROS por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados, durante o período de vigência do presente contrato;
- A CONTRATADA declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela CONTRATADA;
- A CONTRATADA compromete-se a manter registro, por controle e fiscalização legalmente ou administrativamente exigidos, dos procedimentos médicos adotados em questões éticas e de sigilo profissional;
- A CONTRATADA obriga-se a executar serviços em perfeita harmonia e em concordância com as Instruções previstas, obedecendo às normas estabelecidas pela CONTRATANTE;
- Qualquer alteração na sistemática estabelecida deverá primeiramente ser submetida à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;
- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;
- Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

- Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no HOSPITAL ESTADUAL DE DOENÇAS TROPICAIS DR. ANUAR AUAD, mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente contrato;
- Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos, e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde serão prestados os serviços;
- Apor na ficha o horário real do procedimento, registrando no prontuário do paciente as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar;
- Cumprir e fazer cumprir os preceitos éticos e legais da profissão, apondo o número e categoria de inscrição no Conselho Regional de Medicina em assinatura, quando no exercício profissional, bem como manter um responsável técnico e inscrição da CNPJ/MF junto ao CREMEGO;
- Registrar as informações inerentes ao processo de cuidar de forma clara, objetiva e completa no Sistema MVPEP;
- Respeitar e acatar as determinações do Chefe da Equipe Médica, tendo assiduidade e obrigatoriedade de produção;
- Apresentar comprovação de que possui, em seu quadro permanente, profissional técnico de nível superior legalmente habilitado, com experiência em Pediatria e Terapia Intensiva Pediátrica, expedido pelo órgão competente, comprovando que está enquadrada nas normas técnicas.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto;
- Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado, buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;
- Gerenciar a execução deste objeto;
- Fornecer toda a estrutura física do ambiente de trabalho, bem como a aparelhagem e materiais necessários para execução dos serviços objeto do presente contrato.

## 10. DA PROPOSTA

A proposta deverá ser apresentada da seguinte maneira:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada e carimbada;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valores unitários e totais, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;

- f) O prazo para entrega da proposta é o disposto no extrato de chamamento publicado no site do ISG.
- g) A proposta deverá ser emitida com validade de 30 dias corridos, contados do primeiro dia útil seguinte à data em que ocorrer a entrega da proposta;
- h) A proposta deverá constar, forma de pagamento, prazo de pagamento, início da prestação dos serviços;
- i) A apresentação da proposta pelo proponente implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência.

## 11. JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado com base no Regulamento de Compras e Contratações do ISG.

## 12. A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

Os serviços ora cotados serão prestados no Hospital Estadual de Doenças Tropicais – HDT.

## 13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O prazo para o pagamento será de até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal;
- A nota fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: Instituto Sócrates Guanaes – ISG – CG 91/2012 CNPJ/MF nº 03.969.808/0003-31, com endereço Avenida Olinda, Qd. H4, Lt. 01 ao 03, Park Lozandes, CEP 74.884-120, Goiânia – GO;
- As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão;
- Serão pagos apenas os exames e procedimentos realizados e comprovados.

## 14. DISPOSIÇÕES FINAIS

Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços praticados pelo mercado.

Dra. Liana de Medeiros Machado Braga  
Médica  
CRM - GO 15.781

**Liana de Medeiros Machado**  
**Coordenadora da UTI Pediátrica**  
**Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad – HDT/HAA**